



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Coordenadoria de Orçamento e Finanças

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Solicitação de Compras/Serviços nº 188/2022/CFA

Brasília, 31 de outubro de 2022.

Ao Senhor,
Adm. Francisco Rogério Cristino
Diretor da Câmara de Administração e Finanças

Solicito a contratação e a verificação de disponibilidade orçamentária para o objeto abaixo descrito:

Objeto detalhado:	Contratação de serviço de hospedagem em datacenter ou ambiente de “ <i>cloud computing</i> ”, suporte técnico, manutenção, atualizações corretivas e preventivas de softwares destinados à gestão contábil, orçamentária e das despesas (SISCONT.NET); e patrimonial (SISPAT.NET), conforme especificações e condições constantes do Projeto Básico.
Quantidade:	3 (três) acessos - SISCONT.NET (gestão contábil, orçamentário e das despesas) 1 (um) acesso - SISPAT.NET (patrimonial)
Observação:	Ressalto que o serviço requisitado já vem sendo utilizado por este Conselho e que a Empresa IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA é fornecedora exclusiva dos sistemas, o que torna inviável adquiri-los por meio de procedimento licitatório.

Granjeiro

Atenciosamente,
Adm. Kátia Luciane
Coordenadora de Orçamento e
Finanças

22071

CRA-DF nº



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 31/10/2022, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1607306** e o código CRC **F238FEAE**.

Referência: Processo nº 476900.004038/2022-71

SEI nº 1607306



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Coordenadoria de Orçamento e Finanças

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: @fax_unidade@ - www.cfa.org.br

PROJETO BÁSICO Nº 11/2022/CFA

PROCESSO Nº 476900.004038/2022-71

1. OBJETO

O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de serviço de hospedagem em datacenter ou ambiente de “*cloud computing*”, suporte técnico, manutenção, atualizações corretivas e preventivas de softwares destinados à gestão contábil, orçamentário e das despesas (SISCONT.NET - 3 acessos); e patrimonial (SISPATNET - 1 acesso).

2. JUSTIFICATIVA

A prestação de serviços relacionados à manutenção e customização do sistema de gestão do CFA tem como objetivo dar continuidade aos serviços públicos que a legislação o incumbe, permitindo celeridade nos processos administrativos, operacionais e financeiros, bem como garante a padronização dos processos e integração/segurança das informações.

O sistema em referência, adotado pelo CFA, é também utilizado pela maioria dos Conselhos Regionais da Administração atualmente, o que traz uma uniformidade e compreensão na linguagem dentro do sistema CFA/CRAs. Ressaltamos, inclusive, que os produtos desenvolvidos pela Implanta Informática Ltda. são exclusivamente voltados para o atendimento das necessidades dos conselhos profissional e adequados às especificidades da legislação/normas em vigor (MCASP/NBCs T, a exemplo disso), além de deter o domínio da tecnologia de desenvolvimento WEB e da arquitetura para a exportação, integração e consulta aos dados nesse ambiente e hospedagem de todas as soluções em nuvem.

A contratada vem prestando os serviços de forma satisfatória, atendendo às demandas deste Conselho em conformidade com os termos contratuais pactuados entre as partes, sendo de interesse da Coordenação de Orçamento e Finanças a continuidade da prestação dos serviços.

Em favor da contratação, podemos citar o princípio da padronização, que conforme o art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Inciso I, diz, “*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas*”.

Apesar de estarmos tratando de manutenção e customização de software, cabe salientar que os processos estão em níveis elevados de padronização e integração, pois o sistema de gestão atual permite maior celeridade nos processos administrativos, operacionais e financeiros do Conselho.

A continuidade da prestação dos serviços é feita diretamente com o fornecedor, amparada na condição de inexigibilidade de licitação, pois este é o detentor dos direitos sobre o software, de modo que somente ele detém as condições e o direito de efetuar alterações no sistema, propomos a contratação da empresa Implanta Informática Ltda. para isso.

Ressaltamos que, na forma do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, “*É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que*

se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”.

3. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação, fundamentada na hipótese de inexigibilidade de licitação, é aplicável no presente caso, eis que presente a situação de inviabilidade de competição, visto que a Implanta Informática Ltda. é proprietária intelectual dos sistemas (softwares e módulos), termos em que retém o direito de exclusividade para a prestação dos serviços de suporte, manutenção e customização do sistema de gestão do CFA. Destaca-se que o sistema de gestão inclui os seguintes módulos gerenciais: SISCONT (Orçamentário, Despesas e Contábil) e SISPAT (Patrimônio), sendo, portanto, a única empresa legalmente autorizada a licenciar o uso dos softwares e a promover-lhes as customizações de acordo com as cláusulas contratuais pactuadas entre as partes, pois é detentora dos códigos fontes e detentora da propriedade intelectual dos sistemas pretendidos. Cabe destacar que os serviços são essenciais para a continuidade do serviço público e atende aos interesses do CFA. O artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, prescreve os casos de inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição para os serviços fornecidos por empresa ou representante comercial exclusivo. “*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; (...)”*. Neste sentido, propomos a contratação direta da empresa Implanta Informática Ltda., nos termos no art. 25, Incisos I e II, da Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto.

A contratação também se fundamenta no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017 e alterações (Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências).

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Prestar o serviço de acordo com as especificações e demais condições constantes neste Projeto Básico;
- 4.2. Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente à Contratante a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- 4.3. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;
- 4.4. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 4.5. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;
- 4.6. Executar o objeto do Contrato com qualidade de modo a atender as exigências da Contratante, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução do Contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária, trabalhista e segurança;
- 4.7. Proporcionar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- 4.8. Cuidar para que os profissionais destinados à execução dos serviços não tenham qualquer vínculo trabalhista com a Contratante, sendo, exclusivamente remunerados pela Contratada e a ela vinculados;
- 4.9. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, incluindo o acesso indevido por *hackers*, bem como, responder por danos que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados;

4.10. Manter vínculo empregatício com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço. A inadimplência da Contatada para com estes encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

4.11. Comunicar à Contratante quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços contatados, que prejudiquem ou possam prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público;

4.12. Fornecer número telefônico fixo ou móvel, fax ou bip, objetivando caso possível;

4.13. Garantir o isolamento e o acesso exclusivo das bases de dados da Contratante somente aos usuários credenciados como operadores do sistema e mantenedores dos mecanismos de cópia de segurança;

4.14. Conceder acesso irrestrito ao ambiente operacional à Contratante, ou a quem ela delegar, visando à execução de análise pericial na eventualidade de qualquer suspeita de prejuízo na execução do objeto;

4.15. Não transferir ou distribuir os poderes outorgados em função do futuro contrato a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Contratante;

4.16. Garantir a confidencialidade das informações acerca da prestação dos serviços, objeto do futuro contrato, que envolva o nome da Contratante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste projeto básico, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;

5.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993;

5.3. Proceder aos pagamentos devidos à Contratada;

5.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

5.5. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;

5.6. Oferecer todas as informações e esclarecimentos necessários para que a Contratada possa executar os serviços dentro das especificações.

5.7. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da Contratada, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada;

5.8. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

5.9. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do serviço.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E REGULARIDADE FISCAL

A proposta de preço deverá ser apresentada, por meio eletrônico, assinada pelo representante legal da empresa, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação e deverá constar:

- Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência;
- Descrição dos produtos ofertados, atendendo o descrito neste Projeto.
- Juntamente com o envio das propostas o Contratante deve provar:
 - a) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
 - b) Certidão negativa de débitos estaduais e municipais;
 - c) Certificado de regularidade de situação relativo ao FGTS junto à Caixa Econômica Federal;
 - d) Certidão negativa de débitos trabalhistas junto à Justiça do Trabalho;
 - e) Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
 - f) Declaração da empresa de que conhece e aceita suas obrigações e demais determinações constantes no Projeto Básico.

7. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas serão consignados pelo Conselho Federal de Administração, no orçamento de 2023, tendo em vista que o contrato terá vigência a partir de 1º/01/2023:

As despesas decorrentes da contratação serão suportadas pela dotação 6.2.2.1.1.01.04.04.060.

8. DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de 1º de janeiro de 2023.

Os pagamentos à Contratada serão realizados nos termos a seguir, consoantes os percentuais estabelecidos na proposta final.

Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CFA de cada serviço solicitado;

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à Contratada, ou inadimplência contratual;

A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da Contratada, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

A Contratada deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto descrito, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA;

O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;

9.

DOS VALORES ESTIMADOS

O valor estimado da contratação será R\$ XXXX.

10.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação de penalidades de suspensão temporária do direito de contratar com o CFA, além de multa de 5% (cinco por cento) do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei.

Nos casos de inadimplemento parcial, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da etapa não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo CFA, após regular processo administrativo e descontada da medição apresentada pela Contratada.

Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor a faturar, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da convocação;

Não havendo qualquer importância a ser recebida pela Contratada, esta será convocada a recolher ao CFA o valor total da multa, no prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

A Contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de notificação da aplicação multa, para apresentar recurso ao CFA. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica do CFA, que procederá ao seu exame.

Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva do CFA, que poderá relevar ou não a multa.

Em caso de relevação da multa, o CFA se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

11.

REAJUSTES DE PREÇOS

A proposta não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Admº. Kátia Luciane Granjeiro, Coordenador(a) de Orçamento e Finanças**, em 01/11/2022, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1607826** e o código CRC **C0D734CF**.

Data de Envio:

01/11/2022 15:39:41

De:

CFA/Katia <katia@cfa.org.br>

Para:

adm@conselhos.com.br

Assunto:

Contratação de serviços

Mensagem:

Boa tarde, Prezados!

Tendo em vista que o contrato de prestação de serviços estabelecido entre este Conselho e a Implanta Informática expirará em 31 de dezembro próximo, solicitamos sua manifestação em continuar ou não sendo nosso fornecedor.

Se sim, solicitamos que nos encaminhe proposta de preço detalhada para o período de 12 meses (1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023), assim como toda a documentação necessária para contratação, conforme Projeto Básico anexo. Ficamos no aguardo.

Anexos:

Projeto_Basico_1607826.html

re: Contratação de serviços (Oc. 309791 - Msg. 1)

1 mensagem

comercial@conselhos.com.br <comercial@conselhos.com.br>
Para: katia@cfa.org.br

1 de novembro de 2022 16:39

POR GENTILEZA, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL

Prezada, Kátia. Boa tarde!

Confirmamos o recebimento do e-mail abaixo, bem como a solicitação realizada por Conselho.

Informo que brevemente retornaremos o contato.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos necessários.

Muito obrigada!

Atenciosamente,
Amanda Bastos
Departamento Comercial - Contratos
fone: (61) 3212-6700 - ramal: 8470
Whatsapp: (61) 98347-0001

Implanta Informática
site: www.implantainformatica.com.br
e-mail: comercial@conselhos.com.br
fone: (61) 3212-6700 / WhatsApp (61)98347-0001

Consulte a ocorrência na Web - Nº Ocorr. 309791 - CFA "Renovação de Contrato - SISCONT.NET, SISPAT (01/01/2023 a 01/01/2024)"
<http://www.implantainformatica.com.br/Solicitacoes/>

----- Mensagem original -----

De: katia@cfa.org.br
Para: adm@conselhos.com.br
Enviado em: 01/11/2022 15:39:41
Anexo(s): Projeto_Básico_1607826.html;
Assunto: Contratação de serviços

Boa tarde, Prezados! Tendo em vista que o contrato de prestação de serviços estabelecido entre este Conselho e a Implanta Informática expirará em 31 de dezembro próximo, solicitamos sua manifestação em continuar ou não sendo nosso fornecedor. Se sim, solicitamos que nos encaminhe proposta de preço detalhada para o período de 12 meses (1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023), assim como toda a documentação necessária para contratação, conforme Projeto Básico anexo. Ficamos no aguardo.

re: Re: Contratação de serviços (Oc. 309791 - Msg. 3)

1 mensagem

comercial@conselhos.com.br <comercial@conselhos.com.br>
Para: katia@cfa.org.br

18 de novembro de 2022 10:51

Por favor, acusar o recebimento deste e-mail.

Prezada Sra. Kátia, bom dia!

Conforme solicitado, segue em anexo a proposta de preços para a nova contratação, seguida de toda documentação solicitada no Projeto Básico nº 11/2022/CFA e os documentos necessários para compor o processo de contratação por Inexigibilidade.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.
Atenciosamente,

Lucilene Galassi
Departamento Comercial
fone: (61) 3212-6700 - ramal: 8346
Whatsapp: (61) 98347-0001

Implanta Informática
site: www.implantainformatica.com.br
e-mail: comercial@conselhos.com.br
fone: (61) 3212-6700 / WhatsApp (61)98347-0001

Consulte a ocorrência na Web - Nº Ocorr. 309791 - CFA "Contratação por Inexigibilidade - [SISCONT.NET](#), [SISPAT](#)"
<http://www.implantainformatica.com.br/Solicitacoes/>

----- Mensagem original -----

De: katia@cfa.org.br
Para: comercial@conselhos.com.br
Enviado em: 10/11/2022 14:34:14
Assunto: Re: Contratação de serviços (Oc. 309791 - Msg. 1)

Boa tarde!

informo que a continuidade dos serviços será por um novo contrato.

Tendo em vista o escasso tempo até nosso recesso e o grande volume de processos de contratação nesta Autarquia , solicito nos encaminhar a proposta e todos os documentos para a inexigibilidade com a maior brevidade.

Em ter., 1 de nov. de 2022 às 16:39, <comercial@conselhos.com.br> escreveu:
POR GENTILEZA, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL

Prezada, Kátia. Boa tarde!

Confirmamos o recebimento do e-mail abaixo, bem como a solicitação realizada por Conselho.

Informo que brevemente retornaremos o contato.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos necessários.

Muito obrigada!

Atenciosamente,
Amanda Bastos
Departamento Comercial - Contratos
fone: (61) 3212-6700 - ramal: 8470
Whatsapp: (61) 98347-0001

Implanta Informática
site: www.implantainformatica.com.br
e-mail: comercial@conselhos.com.br
fone: (61) 3212-6700 / WhatsApp (61)98347-0001

Consulte a ocorrência na Web - Nº Ocorr. 309791 - CFA "Renovação de Contrato - SISCONT.NET, SISPAT (01/01/2023 a 01/01/2024)"
<http://www.implantainformatica.com.br/Solicitacoes/>

----- Mensagem original -----

De: katia@cfa.org.br
Para: adm@conselhos.com.br
Enviado em: 01/11/2022 15:39:41
Anexo(s): Projeto_Basico_1607826.html;
Assunto: Contratação de serviços

Boa tarde, Prezados! Tendo em vista que o contrato de prestação de serviços estabelecido entre este Conselho e a Implant Informática expirará em 31 de dezembro próximo, solicitamos sua manifestação em continuar ou não sendo nosso fornecedor. Se sim, solicitamos que nos encaminhe proposta de preço detalhada para o período de 12 meses (1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023), assim como toda a documentação necessária para contratação, conforme Projeto Básico anexo, Ficamos no aguardo.

--
Atenciosamente,

Adm. Kátia Luciane Granjeiro - Coordenadora
Conselho Federal de Administração
Coordenação de Orçamento e Finanças
radioADM.org.br | 24 horas de informação e música
CFA-TV youtube.com/cfatvoficial
facebook.com/cfaadm
www.cfa.org.br
(61) 3218-1812

 ISO 9001 | Política da Qualidade do CFA: "Assegurar a atuação plena dos profissionais de Administração melhorando continuamente as ações voltadas para a promoção da ciência da Administração e o atendimento aos requisitos das partes interessadas"

15 anexos

-  **6. a Certidao de Tributos Federais - DAU INSS.pdf**
78K
-  **6. b ISS Licitacao - Certidao Negativa de Debitos.pdf**
69K
-  **6. c Certificado de Regularidade do FGTS.pdf**
91K
-  **6. d Certidao Negativa de Debitos Trabalhistas.pdf**
162K
-  **Cert_Excl_CONFEA_CREA's_VAL_26-01-2023.pdf**
1374K
-  **Certificado de Registro - Siscont.Net.pdf**
364K
-  **Certificado de Registro - Sispat.Net.pdf**
364K
-  **DANFE 64.870 - CFF.pdf**
76K
-  **DANFE 65.215 - CREA-ES.pdf**
65K
-  **DANFE 65.245 - COREN-SP.pdf**
73K
-  **Declaração_Art. 7.pdf**
1790K
-  **Declaração_Conhecimento.pdf**
1788K
-  **Declaração_integração.pdf**
1811K
-  **Declaração_Propriedade_Exclusividade_309791.pdf**
1811K

PROJETO BÁSICO 11/2022/CFA
PROCESSO Nº 476900.004038/2022-71
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA

PROPOSTA DE PREÇOS 309791

OBJETO: Contratação de serviço de hospedagem em datacenter ou ambiente de “*cloud computing*”, suporte técnico, manutenção, atualizações corretivas e preventivas de softwares destinados à gestão contábil, orçamentária e das despesas (SISCONT.NET – 3 acessos); e patrimonial (SISPAT.NET – 1 acesso).

Valor mensal para a prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção			
Item	Módulo	Unidade	Valor Mensal
01	SISCONT.NET – Gestão Contábil, Orçamentária e das Despesas	Mês	R\$ 2.680,00
02	SISPAT.NET – Gestão Patrimonial	Mês	R\$ 1.340,00
Valor mensal			R\$ 4.020,00

1. O valor mensal dos serviços contínuos de suporte técnico do sistema, totaliza R\$ 4.020,00 (Quatro mil e vinte reais). O valor mensal deverá ser pago a partir do mês seguinte ao mês do uso inicial do sistema.
2. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 48.240,00 (Quarenta e oito mil, duzentos e quarenta reais)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS.

Dados da empresa:

Razão Social: Implantainformática Ltda.

CNPJ/MF: 37.994.043/0001-40

Inscrição Estadual/Municipal: 07.303.318/001-16



Endereço: SRTVS Quadra 701 – Bloco "O" – Ed. Centro Multiempresarial – Salas 801 a 806 – Asa Sul – Brasília/DF – CEP: 70340-000
Telefone e fax: (61) 3212-6700 / (61) 3212-6740 / (61) 3212-6741
E-mail: comercial@conselhos.com.br

Dados bancários da empresa:

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 2458
Conta Corrente: 30461-2
Operação: 003

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: Argileu Francisco da Silva
Endereço: SHIN QL 4, conjunto 4, casa 9 - Lago Norte - CEP: 71.510-245 - Brasília - DF
CPF/MF: 742.669.348-15
Cargo/Função: Diretor Comercial
Carteira de identidade nº: 7.920.193 Expedido por: SSP/SP
Naturalidade: Mogi Guaçu/SP
Nacionalidade: Brasileiro

Brasília/DF, 17 de novembro de 2022.

Implanta Informática Ltda.
Diretor Comercial

Inscrição no CNPJ
37.994.043/0001-40
IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA

SRTV QD. 701 BL. "O" SALA 804
ED. CENTRO MULTIEMPRESARIAL
CEP 70.340-000 BRASÍLIA-DF



DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE E EXCLUSIVIDADE

Declaramos para os devidos fins junto ao **Conselho Federal de Administração - CFA**, que a empresa Implanta Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 37.994.043/0001-40, sediada no SRTVS Quadra 701, Bloco "O", Ed. Centro Multiempresarial, Salas 801 a 806 – Asa Sul Brasília/DF – CEP: 70.340-000, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Argileu Francisco da Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 7.920.193 – SSP/SP e inscrito no CPF n.º 742.669.348-15, abaixo assinada, declara que é, de fato e de direito, a autora e única fornecedora no Brasil do produto denominado IMPLANTA.NET, composto pelos seguintes módulos: SISCONT.NET; AGENDA FINANCEIRA.NET; CCCUSTOS.NET; GESTAOTCU.NET; PORTALTRANSPARÊNCIA.NET; AUDITORIA.NET; PCS.NET; SISPAT.NET; SIALM.NET; COMPRAS&CONTRATOS.NET; LICITAÇÕES.NET; SISPAD.NET; SISCAF.NET; PROCESSOS.NET; FISCALIZAÇÃO.NET; SISDOC.NET; e CURSOS.NET, conforme certificado de registro de exclusividade de comercialização do programa de computador Processo n° BR 51 2013 001163-9 do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) e Certidão de exclusividade nº 0105/2022 da Associação das Empresas de Tecnologia da Informação do Distrito Federal (ASSESPRO DF), e que portanto é a única empresa capaz de efetuar a prestação de serviços de suporte e manutenção do produto IMPLANTA.NET e seus respectivos módulos, de acordo com as cláusulas contratuais pactuadas entre as partes em contrato vigente pois, para tal, é necessário possuir os códigos fontes.

Brasília/DF, 17 de novembro de 2022.

Argileu Francisco da Silva
Diretor Comercial
Implanta Informática Ltda.

Inscrição no CNPJ

37.994.043/0001-40

IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA

SRTV QD. 701 BL. "O" SALA 804

ED. CENTRO MULTIEMPRESARIAL

CEP 70.340-000

BRASÍLIA-DF



DECLARAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DOS MÓDULOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO IMPLANTA.NET

Declaramos para os devidos fins junto ao **Conselho Federal de Administração – CFA**, que a empresa Implantá Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 37.994.043/0001-40, sediada no SRTVS Quadra 701, Bloco "O", Ed. Centro Multiempresarial, Salas 801 a 806 – Asa Sul Brasília/DF – CEP: 70.340-000, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Argileu Francisco da Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 7.920.193 – SSP/SP e inscrito no CPF n.º 742.669.348-15, abaixo assinada, declara que o produto denominado **IMPLANTA.NET**, composto pelos seguintes módulos: **SISCONT.NET; AGENDA FINANCEIRA.NET; CCCUSTOS.NET; GESTAOTCU.NET; PORTALTRANSPARÊNCIA.NET; AUDITORIA.NET; PCS.NET; SISPAT.NET; SIALM.NET; COMPRAS&CONTRATOS.NET; LICITAÇÕES.NET; SISPAD.NET; SISCAF.NET; PROCESSOS.NET; FISCALIZAÇÃO.NET; SISDOC.NET; e CURSOS.NET**, se integram de forma nativa e compartilham cadastros comuns (Fornecedores, Unidades, Responsáveis, Plano de contas, Centros de custos, etc.) exclusivamente com os módulos das soluções **IMPLANTA.NET**. Neste sentido, a integração com sistemas de terceiros, apesar de viável tecnicamente, ensejaria o desenvolvimento de inúmeras interfaces/funcionalidades de integração de ambas as partes para garantir os benefícios essenciais e característicos de uma solução integrada.

Brasília/DF, 17 de novembro de 2022.

Argileu Francisco da Silva
Diretor Comercial
Implanta Informática Ltda.

Inscrição no CNPJ
37.994.043/0001-40
IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA

SRTV QD. 701 BL. "O" SALA 804
ED. CENTRO MULTIEMPRESARIAL
CEP 70.340-000 BRASÍLIA-DF

**PROJETO BÁSICO Nº 11/2022/CFA
PROCESSO Nº 476900.004038/2022-71
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA**

**Declaração de conhecimento das obrigações e demais determinações constantes no Projeto
Básico**

A empresa IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 37.994.043/0001-40, sediada no SRTVS Quadra 701, Bloco "O", Ed. Centro Multiempresarial, Salas 801 a 806 – Asa Sul Brasília/DF – CEP: 70.340-000, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, o Sr. Argileu Francisco da Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 7.920.193 – SSP/SP e inscrito no CPF n.º 742.669.348-15, DECLARA, que conhece e aceita suas obrigações e demais determinações constantes no Projeto Básico.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Brasília/DF, 17 de novembro de 2022.

Implanta Informática Ltda.

Inscrição no CNPJ
37.994.043/0001-40
IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA

SRTV QD. 701 BL. "O" SALA 804
ED. CENTRO MULTIEMPRESARIAL
CEP 70.340-000 BRASÍLIA-DF

**PROJETO BÁSICO Nº 11/2022/CFA
PROCESSO Nº 476900.004038/2022-71
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA**

Declaração de cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição

A empresa IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 37.994.043/0001-40, sediada no SRTVS Quadra 701, Bloco "O", Ed. Centro Multiempresarial, Salas 801 a 806 – Asa Sul Brasília/DF – CEP: 70.340-000, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, o Sr. Argileu Francisco da Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 7.920.193 – SSP/SP e inscrito no CPF n.º 742.669.348-15, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o artigo 27, inciso V, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Brasília/DF, 17 de novembro de 2022.

Implanta Informática Ltda.

Inscrição no CNPJ
37.994.043/0001-40
IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA

SRTV QD. 701 BL. "O" SALA 804
ED. CENTRO MULTIEMPRESARIAL
CEP 70.340-000 BRASÍLIA-DF

Recebí(emos) de IMPLANTA INFORMATICA LTDA. os produto(s) constante(s) da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constates do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais.

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº.: 000.065.245
SÉRIE: 1

 <p>IMPLANTA INFORMATICA LTDA SRTVS Qd 701 Bloco O Sala, 804, Asa Sul 70340.000 - BRASILIA/DF Fone/Fax: (61) 3212-6700</p>		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica NF-e Nº.: 000.065.245 SÉRIE: 1 1- Saída <input checked="" type="checkbox"/> FLS.:1/2 2- Entrada		 CHAVE DE ACESSO DA NF-e 5322 1137 9940 4300 0140 5500 1000 0652 4511 4056 7502 CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA																																																																																																																																																																						
NATUREZA DE OPERAÇÃO Prestação de serviços tributados ISSQN 6933				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 353220069363663 03/11/2022 17:54:17																																																																																																																																																																						
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0730331800116		INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO		CNPJ 37.994.043/0001-40																																																																																																																																																																						
DESTINATÁRIO / REMETENTE <table border="1"> <tr> <td colspan="2">NOME / RAZÃO SOCIAL Conselho Regional de Enfermagem/SP</td> <td colspan="2">BAIRRO / DISTRITO BELA VISTA</td> <td colspan="2">DATA DA EMISSÃO 03/11/22</td> </tr> <tr> <td colspan="2">ENDERECO ALAMEDA RIBEIRAO PRETO - LADO PAR, 82</td> <td colspan="2"></td> <td colspan="2">CEP 01331-000</td> </tr> <tr> <td colspan="2">MUNICÍPIO SAO PAULO</td> <td>FONE / FAX (11) 3225-6300</td> <td>UF SP</td> <td colspan="2">INSCRIÇÃO ESTADUAL</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td></td> <td></td> <td colspan="2">HORA DA ENTRADA / SAÍDA</td> </tr> </table>						NOME / RAZÃO SOCIAL Conselho Regional de Enfermagem/SP		BAIRRO / DISTRITO BELA VISTA		DATA DA EMISSÃO 03/11/22		ENDERECO ALAMEDA RIBEIRAO PRETO - LADO PAR, 82				CEP 01331-000		MUNICÍPIO SAO PAULO		FONE / FAX (11) 3225-6300	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL						HORA DA ENTRADA / SAÍDA																																																																																																																																														
NOME / RAZÃO SOCIAL Conselho Regional de Enfermagem/SP		BAIRRO / DISTRITO BELA VISTA		DATA DA EMISSÃO 03/11/22																																																																																																																																																																						
ENDERECO ALAMEDA RIBEIRAO PRETO - LADO PAR, 82				CEP 01331-000																																																																																																																																																																						
MUNICÍPIO SAO PAULO		FONE / FAX (11) 3225-6300	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL																																																																																																																																																																						
				HORA DA ENTRADA / SAÍDA																																																																																																																																																																						
FATURA 65245	VENCIMENTO 25/11/22	VALOR R\$: 10.857,86	FATURA	VENCIMENTO	VALOR																																																																																																																																																																					
CÁLCULO DOS IMPOSTOS <table border="1"> <tr> <td>BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00</td> <td>VALOR DO ICMS 0,00</td> <td>BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00</td> <td>VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00</td> <td>VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 0,00</td> </tr> <tr> <td>VALOR DO FRETE 0,00</td> <td>VALOR DO SEGURO 0,00</td> <td>DESCONTO 0,00</td> <td>OUTRAS DESPESAS ACESORIAS 0,00</td> <td>VALOR DO IPI 0,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>VALOR TOTAL DA NOTA 11.991,00</td> </tr> </table>						BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 0,00	VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESORIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00					VALOR TOTAL DA NOTA 11.991,00																																																																																																																																																						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 0,00																																																																																																																																																																						
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESORIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00																																																																																																																																																																						
				VALOR TOTAL DA NOTA 11.991,00																																																																																																																																																																						
TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS <table border="1"> <tr> <td colspan="2">RAZAO SOCIAL</td> <td>FRETE POR CONTA 1 - Destinatario</td> <td>CÓDIGO ANTT</td> <td>PLACA DO VEÍCULO</td> <td>UF</td> <td>CNPJ / CPF</td> </tr> <tr> <td colspan="2">ENDERECO</td> <td colspan="2">MUNICÍPIO</td> <td colspan="2">UF</td> <td>INSCRIÇÃO ESTADUAL</td> </tr> <tr> <td>QUANTIDADE</td> <td>ESPÉCIE</td> <td>MARCA</td> <td>NUMERAÇÃO</td> <td>PESO BRUTO</td> <td colspan="2">PESO LÍQUIDO</td> </tr> </table>			RAZAO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - Destinatario	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF	ENDERECO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO																																																																																																																																																				
RAZAO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - Destinatario	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF																																																																																																																																																																				
ENDERECO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL																																																																																																																																																																				
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO																																																																																																																																																																					
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS <table border="1"> <thead> <tr> <th>CÓDIGO PRODUTO</th> <th>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS</th> <th>NCM / SH</th> <th>CST</th> <th>CFO P</th> <th>UNI</th> <th>QUANT</th> <th>V. UNIT.</th> <th>V. DESC.</th> <th>V. TOTAL</th> <th>BC. ICMS</th> <th>V. ICMS</th> <th>V. IPI</th> <th>ALIQ. ICMS</th> <th>ALIQ. IPI</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>010102</td> <td>SISCONT.NET Referente a Outubro/2022 Val. Aprox. Tributos Federais: 472,10 Fonte: IBPT</td> <td>00</td> <td>040</td> <td>6.933</td> <td>UN</td> <td>1</td> <td>3.510,00</td> <td>0,00</td> <td>3510,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> <tr> <td>010118</td> <td>DATACENTER Hospedagem DataCenter SISCONT Val. Aprox. Tributos Federais: 47,21 Fonte: IBPT</td> <td>00</td> <td>040</td> <td>6.933</td> <td>UN</td> <td>1</td> <td>351,00</td> <td>0,00</td> <td>351,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> <tr> <td>010106</td> <td>SISPAT Val. Aprox. Tributos Federais: 236,05 Fonte: IBPT</td> <td>00</td> <td>040</td> <td>6.933</td> <td>UN</td> <td>1</td> <td>1.755,00</td> <td>0,00</td> <td>1755,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> <tr> <td>010118</td> <td>DATACENTER Hospedagem DataCenter SISPAT Val. Aprox. Tributos Federais: 23,67 Fonte: IBPT</td> <td>00</td> <td>040</td> <td>6.933</td> <td>UN</td> <td>1</td> <td>176,00</td> <td>0,00</td> <td>176,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> <tr> <td>010108</td> <td>SIALM Val. Aprox. Tributos Federais: 236,05 Fonte: IBPT</td> <td>00</td> <td>040</td> <td>6.933</td> <td>UN</td> <td>1</td> <td>1.755,00</td> <td>0,00</td> <td>1755,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> <tr> <td>010118</td> <td>DATACENTER Hospedagem DataCenter SIALM Val. Aprox. Tributos Federais: 23,67 Fonte: IBPT</td> <td>00</td> <td>040</td> <td>6.933</td> <td>UN</td> <td>1</td> <td>176,00</td> <td>0,00</td> <td>176,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> <tr> <td>010104</td> <td>CCCUSTO Val. Aprox. Tributos Federais: 141,63 Fonte: IBPT</td> <td>00</td> <td>040</td> <td>6.933</td> <td>UN</td> <td>1</td> <td>1.053,00</td> <td>0,00</td> <td>1053,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> <tr> <td>010118</td> <td>DATACENTER Hospedagem DataCenter CCustos Val. Aprox. Tributos Federais: 14,12 Fonte: IBPT</td> <td>00</td> <td>040</td> <td>6.933</td> <td>UN</td> <td>1</td> <td>105,00</td> <td>0,00</td> <td>105,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> <tr> <td>010130</td> <td>Compras&Contratos.Net Val. Aprox. Tributos Federais: 387,63 Fonte: IBPT</td> <td>00</td> <td>040</td> <td>6.933</td> <td>UN</td> <td>1</td> <td>2.882,00</td> <td>0,00</td> <td>2882,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> <tr> <td>010118</td> <td>DATACENTER Hospedagem DataCenter Compras&Contratos Val. Aprox. Tributos Federais: 30,67 Fonte: IBPT</td> <td>00</td> <td>040</td> <td>6.933</td> <td>UN</td> <td>1</td> <td>228,00</td> <td>0,00</td> <td>228,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>						CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFO P	UNI	QUANT	V. UNIT.	V. DESC.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	010102	SISCONT.NET Referente a Outubro/2022 Val. Aprox. Tributos Federais: 472,10 Fonte: IBPT	00	040	6.933	UN	1	3.510,00	0,00	3510,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	010118	DATACENTER Hospedagem DataCenter SISCONT Val. Aprox. Tributos Federais: 47,21 Fonte: IBPT	00	040	6.933	UN	1	351,00	0,00	351,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	010106	SISPAT Val. Aprox. Tributos Federais: 236,05 Fonte: IBPT	00	040	6.933	UN	1	1.755,00	0,00	1755,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	010118	DATACENTER Hospedagem DataCenter SISPAT Val. Aprox. Tributos Federais: 23,67 Fonte: IBPT	00	040	6.933	UN	1	176,00	0,00	176,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	010108	SIALM Val. Aprox. Tributos Federais: 236,05 Fonte: IBPT	00	040	6.933	UN	1	1.755,00	0,00	1755,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	010118	DATACENTER Hospedagem DataCenter SIALM Val. Aprox. Tributos Federais: 23,67 Fonte: IBPT	00	040	6.933	UN	1	176,00	0,00	176,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	010104	CCCUSTO Val. Aprox. Tributos Federais: 141,63 Fonte: IBPT	00	040	6.933	UN	1	1.053,00	0,00	1053,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	010118	DATACENTER Hospedagem DataCenter CCustos Val. Aprox. Tributos Federais: 14,12 Fonte: IBPT	00	040	6.933	UN	1	105,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	010130	Compras&Contratos.Net Val. Aprox. Tributos Federais: 387,63 Fonte: IBPT	00	040	6.933	UN	1	2.882,00	0,00	2882,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	010118	DATACENTER Hospedagem DataCenter Compras&Contratos Val. Aprox. Tributos Federais: 30,67 Fonte: IBPT	00	040	6.933	UN	1	228,00	0,00	228,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFO P	UNI	QUANT	V. UNIT.	V. DESC.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI																																																																																																																																																												
010102	SISCONT.NET Referente a Outubro/2022 Val. Aprox. Tributos Federais: 472,10 Fonte: IBPT	00	040	6.933	UN	1	3.510,00	0,00	3510,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%																																																																																																																																																												
010118	DATACENTER Hospedagem DataCenter SISCONT Val. Aprox. Tributos Federais: 47,21 Fonte: IBPT	00	040	6.933	UN	1	351,00	0,00	351,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%																																																																																																																																																												
010106	SISPAT Val. Aprox. Tributos Federais: 236,05 Fonte: IBPT	00	040	6.933	UN	1	1.755,00	0,00	1755,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%																																																																																																																																																												
010118	DATACENTER Hospedagem DataCenter SISPAT Val. Aprox. Tributos Federais: 23,67 Fonte: IBPT	00	040	6.933	UN	1	176,00	0,00	176,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%																																																																																																																																																												
010108	SIALM Val. Aprox. Tributos Federais: 236,05 Fonte: IBPT	00	040	6.933	UN	1	1.755,00	0,00	1755,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%																																																																																																																																																												
010118	DATACENTER Hospedagem DataCenter SIALM Val. Aprox. Tributos Federais: 23,67 Fonte: IBPT	00	040	6.933	UN	1	176,00	0,00	176,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%																																																																																																																																																												
010104	CCCUSTO Val. Aprox. Tributos Federais: 141,63 Fonte: IBPT	00	040	6.933	UN	1	1.053,00	0,00	1053,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%																																																																																																																																																												
010118	DATACENTER Hospedagem DataCenter CCustos Val. Aprox. Tributos Federais: 14,12 Fonte: IBPT	00	040	6.933	UN	1	105,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%																																																																																																																																																												
010130	Compras&Contratos.Net Val. Aprox. Tributos Federais: 387,63 Fonte: IBPT	00	040	6.933	UN	1	2.882,00	0,00	2882,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%																																																																																																																																																												
010118	DATACENTER Hospedagem DataCenter Compras&Contratos Val. Aprox. Tributos Federais: 30,67 Fonte: IBPT	00	040	6.933	UN	1	228,00	0,00	228,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%																																																																																																																																																												
VALORES RETIDOS QUE DEVERÃO SER RECOLHIDOS PELO DESTINATÁRIO: <table border="1"> <tr> <td>IRRF 4,80%</td> <td>R\$575,57</td> </tr> <tr> <td>PIS 0,65%</td> <td>R\$77,93</td> </tr> <tr> <td>COFINS 3,00%</td> <td>R\$359,73</td> </tr> <tr> <td>CSLL 1,00%</td> <td>R\$119,91</td> </tr> <tr> <td>INSS 0,00%</td> <td>R\$0,00</td> </tr> </table>						IRRF 4,80%	R\$575,57	PIS 0,65%	R\$77,93	COFINS 3,00%	R\$359,73	CSLL 1,00%	R\$119,91	INSS 0,00%	R\$0,00																																																																																																																																																											
IRRF 4,80%	R\$575,57																																																																																																																																																																									
PIS 0,65%	R\$77,93																																																																																																																																																																									
COFINS 3,00%	R\$359,73																																																																																																																																																																									
CSLL 1,00%	R\$119,91																																																																																																																																																																									
INSS 0,00%	R\$0,00																																																																																																																																																																									
DADOS DO ISSQN <table border="1"> <tr> <td>INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0730331800116</td> <td>VALOR TOTAL SERVICOS 11.991,00</td> <td>BASE DE CÁLCULO ISSQN 11.991,00</td> <td>VALOR DO ISSQN 239,82</td> <td>FUNRURAL 0,00</td> <td>TOTAL FATURADO 10.857,86</td> </tr> </table>						INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0730331800116	VALOR TOTAL SERVICOS 11.991,00	BASE DE CÁLCULO ISSQN 11.991,00	VALOR DO ISSQN 239,82	FUNRURAL 0,00	TOTAL FATURADO 10.857,86																																																																																																																																																															
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0730331800116	VALOR TOTAL SERVICOS 11.991,00	BASE DE CÁLCULO ISSQN 11.991,00	VALOR DO ISSQN 239,82	FUNRURAL 0,00	TOTAL FATURADO 10.857,86																																																																																																																																																																					
DADOS ADICIONAIS <table border="1"> <tr> <td>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Val. Aprox. Tributos Federais: 1.612,80Fonte: IBPT</td> <td>RESERVADO AO FISCO</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Credenciado a emitir NF-e - Consulte o site da Secretaria da Fazenda na Internet http://www.sefaz.rs.gov.br</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Suporte técnico em informática, inclusive instalação e manutenção de programas de computador e banco de dados dos itens listados no campo Descrição dos Produtos/Serviços.</td> </tr> <tr> <td colspan="2">PROCON/DF - 151</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Pregão Eletrônico SRP Nº 23/2020 (COFEN)</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Processo administrativo: Nº 11651/2021</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Dados da conta para pagamento: Caixa Econômica</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Agência - 2458 Conta Corrente - 30461.2 Operação - 003</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Valor aproximado tributos Val. Aprox. Tributos Federais: 1.612,80Fonte: IBPT</td> </tr> </table>						INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Val. Aprox. Tributos Federais: 1.612,80Fonte: IBPT	RESERVADO AO FISCO	Credenciado a emitir NF-e - Consulte o site da Secretaria da Fazenda na Internet http://www.sefaz.rs.gov.br		Suporte técnico em informática, inclusive instalação e manutenção de programas de computador e banco de dados dos itens listados no campo Descrição dos Produtos/Serviços.		PROCON/DF - 151		Pregão Eletrônico SRP Nº 23/2020 (COFEN)		Processo administrativo: Nº 11651/2021		Dados da conta para pagamento: Caixa Econômica		Agência - 2458 Conta Corrente - 30461.2 Operação - 003		Valor aproximado tributos Val. Aprox. Tributos Federais: 1.612,80Fonte: IBPT																																																																																																																																																				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Val. Aprox. Tributos Federais: 1.612,80Fonte: IBPT	RESERVADO AO FISCO																																																																																																																																																																									
Credenciado a emitir NF-e - Consulte o site da Secretaria da Fazenda na Internet http://www.sefaz.rs.gov.br																																																																																																																																																																										
Suporte técnico em informática, inclusive instalação e manutenção de programas de computador e banco de dados dos itens listados no campo Descrição dos Produtos/Serviços.																																																																																																																																																																										
PROCON/DF - 151																																																																																																																																																																										
Pregão Eletrônico SRP Nº 23/2020 (COFEN)																																																																																																																																																																										
Processo administrativo: Nº 11651/2021																																																																																																																																																																										
Dados da conta para pagamento: Caixa Econômica																																																																																																																																																																										
Agência - 2458 Conta Corrente - 30461.2 Operação - 003																																																																																																																																																																										
Valor aproximado tributos Val. Aprox. Tributos Federais: 1.612,80Fonte: IBPT																																																																																																																																																																										

IMPLANTA INFORMATICA LTDA
 SRTVS Qd 701 Bloco O Sala, 804, Asa Sul
 70340.000 - BRASILIA/DF
 Fone/Fax: (61) 3212-6700

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota
 Fiscal Eletronica
NF-e
 Nº.: 000.065.245
 SÉRIE: 1
 1- Saída 1 FLS.:2/2
 2- Entrada

q+ž | =@''±°žflB=M%

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
5322 1137 9940 4300 0140 5500 1000 0652 4511 4056 7502

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA

NATUREZA DE OPERAÇÃO

Prestação de serviços tributados ISSQN 6933

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

353220069363663 03/11/2022 17:54:17

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 0730331800116

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
 37.994.043/0001-40

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRÍCÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNI	QUANT.	V. UNIT.	V. DESC.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
----------------	-----------------------------------	----------	-----	------	-----	--------	----------	----------	----------	----------	---------	--------	------------	-----------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Recebi(emos) de IMPLANTA INFORMATICA LTDA. os produto(s) constante(s) da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constates do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais.

NF-e
Nº.: 000.065.215
SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



IMPLANTA INFORMATICA LTDA
SRTVS Qd 701 Bloco O Sala, 804, Asa Sul
70340.000 - BRASILIA/DF
Fone/Fax: (61) 3212-6700

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica
NF-e
Nº.: 000.065.215
SÉRIE: 1

1- Saída FLS.:1/1
2- Entrada

q+ž|=@''=±žfl\$Fc&[*r

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
5322 1037 9940 4300 0140 5500 1000 0652 1519 4978 1770

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA

NATUREZA DE OPERAÇÃO

Prestação de serviços tributados ISSQN 6933

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

353220064257606 13/10/2022 12:10:06

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0730331800116

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
37.994.043/0001-40

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/ES		CNPJ / CPF 27.055.235/0001-37	DATA DA EMISSÃO 13/10/22	
ENDERECO AVENIDA CESAR HILAL, 700/ 1 ANDAR		BAIRRO / DISTRITO BENTO FERREIRA	CEP 29027-080	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
MUNICÍPIO VITÓRIA	FONE / FAX (27) 3334-9900	UF ES	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA ENTRADA / SAÍDA

FATURA

FATURA 65215	VENCIMENTO 10/11/22	VALOR R\$: 7.469,06	FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR
-----------------	------------------------	------------------------	--------	------------	-------	--------	------------	-------

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 0,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESORIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZAO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 - Destinatario	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFO P	UNI	QUANT	V. UNIT.	V. DESC.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
010102	SISCONT.NET Referente a Outubro/2022 Val. Aprox. Tributos Federais: 404,18 Fonte: IBPT	00	040	6.933	UN	1	3.005,08	0,00	3005,08	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
010106	SISPAT Val. Aprox. Tributos Federais: 202,09 Fonte: IBPT	00	040	6.933	UN	1	1.502,54	0,00	1502,54	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
010108	SIALM Val. Aprox. Tributos Federais: 202,09 Fonte: IBPT	00	040	6.933	UN	1	1.502,54	0,00	1502,54	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
010104	CCCUSTO Val. Aprox. Tributos Federais: 119,76 Fonte: IBPT	00	040	6.933	UN	1	890,39	0,00	890,39	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
010128	PORTAL TRANSPARÊNCIA.NET Val. Aprox. Tributos Federais: 181,31 Fonte: IBPT	00	040	6.933	UN	1	1.348,00	0,00	1348,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

VALORES RETIDOS QUE DEVERÃO SER RECOLHIDOS PELO DESTINATÁRIO:

IRRF 4,80% R\$395,92
PIS 0,65% R\$53,62
COFINS 3,00% R\$247,46
CSLL 1,00% R\$82,49
INSS 0,00% R\$0,00

DADOS DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0730331800116	VALOR TOTAL SERVIÇOS 8.248,55	BASE DE CÁLCULO ISSQN 8.248,55	VALOR DO ISSQN 164,97	FUNRURAL 0,00	TOTAL FATURADO 7.469,06
--------------------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	--------------------------	------------------	----------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Val. Aprox. Tributos Federais: 1.109,43Fonte: IBPT

Credenciado a emitir NF-e - Consulte o site da Secretaria da Fazenda na Internet <http://www.sefaz.rs.gov.br>

Suporte técnico em informática, inclusive instalação e manutenção de programas de computador e banco de dados dos itens listados no campo Descrição dos Produtos/Serviços.

PROCON/DF - 151

Valor aproximado tributos Val. Aprox. Tributos Federais: 1.109,43Fonte: IBPT

Recebi(emos) de IMPLANTA INFORMATICA LTDA. os produto(s) constante(s) da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constates do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais.

NF-e
Nº.: 000.064.870
SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



IMPLANTA INFORMATICA LTDA
SRTVS Qd 701 Bloco O Sala, 804, Asa Sul
70340.000 - BRASILIA/DF
Fone/Fax: (61) 3212-6700

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica
NF-e
Nº.: 000.064.870
SÉRIE: 1

1- Saída 1 FLS.:1/2
2- Entrada

q+ž|=@'=±žfEžj

CHAVE DE ACESSO DA NF-E

5322 1037 9940 4300 0140 5500 1000 0648 7010 9285 3960

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA

NATUREZA DE OPERAÇÃO

Prestação de serviços tributados ISSQN 5933

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

353220062268348 04/10/2022 16:33:38

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0730331800116

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
37.994.043/0001-40

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NO ME / RAZAO SOCIAL Conselho Federal de Farmácia	CNPJ / CPF 60.984.473/0001-00	DATA DA EMISSÃO 03/10/22	
ENDERECO Quadra QI 15, Lote L, SN	BAIRRO / DISTRITO LAGO SUL	CEP 71635-615	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
MUNICÍPIO BRASILIA	FONE / FAX (61) 2106-6552	UF DF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

FATURA

FATURA 64870	VENCIMENTO 01/11/22	VALOR R\$: 45.845,96	FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR
-----------------	------------------------	-------------------------	--------	------------	-------	--------	------------	-------

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 0,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESORIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
51.774,11

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZAO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 - Destinatario	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
,					
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFO P	UNI	QUANT	V. UNIT.	V. DESC.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
010102	SISCONT.NET Controle Contábil, Orçamentário e das Despesas Referente a Outubro/2022 Val. Aprox. Tributos Federais: 507,36 Fonte: IBPT	00	040	5.933	UN	1	3.772,23	0,00	3772,23	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
010106	SISPAT Controle do Patrimônio Val. Aprox. Tributos Federais: 205,80 Fonte: IBPT	00	040	5.933	UN	1	1.530,14	0,00	1530,14	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
010108	SIALM Controle dos Materiais de Consumo (almoxarifado) Val. Aprox. Tributos Federais: 205,80 Fonte: IBPT	00	040	5.933	UN	1	1.530,14	0,00	1530,14	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
010104	CCCUSTO Controle por Centro de Custos Val. Aprox. Tributos Federais: 124,63 Fonte: IBPT	00	040	5.933	UN	1	926,59	0,00	926,59	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
010113	SISCAF Formação da Base Nacional de Inscritos - Banco de Dados Institucional Val. Aprox. Tributos Federais: 927,55 Fonte: IBPT	00	040	5.933	UN	1	6.896,27	0,00	6896,27	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
010114	SISCAF-WEB Controle de Emissão de Células de Identidade dos Profissionais Val. Aprox. Tributos Federais: 504,51 Fonte: IBPT	00	040	5.933	UN	1	3.750,98	0,00	3750,98	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
010116	PROCESOS Controle dos Processos Val. Aprox. Tributos Federais: 338,72 Fonte: IBPT	00	040	5.933	UN	1	2.518,36	0,00	2518,36	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
010117	SISDOC Controle dos Documentos Expedidos e Recebidos Val. Aprox. Tributos Federais: 571,68 Fonte: IBPT	00	040	5.933	UN	1	4.250,40	0,00	4250,40	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
010110	SISPAD Controle das Viagens e Prestações de Contas Destas Val. Aprox. Tributos Federais: 571,68 Fonte: IBPT	00	040	5.933	UN	1	4.250,40	0,00	4250,40	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
010130	Compras&Contratos.Net Controle das Compras Val. Aprox. Tributos Federais: 290,41 Fonte: IBPT	00	040	5.933	UN	1	2.159,20	0,00	2159,20	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
010134	Programas&Projetos Controle dos Programas e Projetos Val. Aprox. Tributos Federais: 165,79 Fonte: IBPT	00	040	5.933	UN	1	1.232,62	0,00	1232,62	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
010127	CAEF Armazenamento e Distribuição de Dados Gerados pela Comissão de Avaliação do Ensino Farmacêutico Val. Aprox. Tributos Federais: 164,36 Fonte: IBPT	00	040	5.933	UN	1	1.221,99	0,00	1221,99	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

DADOS DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0730331800116	VALOR TOTAL SERVIÇOS 51.774,11	BASE DE CÁLCULO ISSQN 51.774,11	VALOR DO ISSQN 1.035,48	FUNRURAL 0,00	TOTAL FATURADO 45.845,96
--------------------------------------	-----------------------------------	------------------------------------	----------------------------	------------------	-----------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Val. Aprox. Tributos Federais: 6.963,62 Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

Credenciado a emitir NF-e - Consulte o site da Secretaria da Fazenda na Internet <http://www.sefaz.rs.gov.br>

Suporte técnico em informática, inclusive instalação e manutenção de programas de computador e banco de dados dos itens listados no campo Descrição dos Produtos/Serviços.
PROCON/DF - 151

Valor aproximado tributos Val. Aprox. Tributos Federais: 6.963,62 Fonte: IBPT

IMPLANTA INFORMATICA LTDA
 SRTVS Qd 701 Bloco O Sala, 804, Asa Sul
 70340.000 - BRASILIA/DF
 Fone/Fax: (61) 3212-6700

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota
 Fiscal Eletronica
NF-e
 Nº.: 000.064.870
 SÉRIE: 1
 1- Saída 1 FLS.:2/2
 2- Entrada

q|+ž|=@''±žfEžj<Or

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
5322 1037 9940 4300 0140 5500 1000 0648 7010 9285 3960

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA

NATUREZA DE OPERAÇÃO
 Prestação de serviços tributados ISSQN 5933

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
353220062268348 04/10/2022 16:33:38

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0730331800116

CNPJ
 37.994.043/0001-40

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNI	QUANT.	V. UNIT.	V. DESC.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
010128	PORTAL TRANSPARÊNCIA.NET Para Uso do Federal e Regionais: AC, AL, AM, AP, CE, ES, GO, MA, MS, MT, PB, PE, PI, RN, RO, RR e TO Val. Aprox. Tributos Federais: 2.385,33 Fonte: IBPT	00	040	5.933	UN	1	17.734,79	0,00	17734,79	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

VALORES RETIDOS QUE DEVERÃO SER RECOLHIDOS PELO DESTINATÁRIO:

IRRF 4,80% R\$2.485,18
 PIS 0,65% R\$336,54
 COFINS 3,00% R\$1.553,22
 CSLL 1,00% R\$517,73
 INSS 0,00% R\$0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512021001649-1**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 02/01/2015, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: Sispat.Net

Data de publicação: 02/01/2015

Data de criação: 02/01/2015

Titular(es): IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA

Autor(es): RAFAEL DE MEDEIROS RIBEIRO

Linguagem: C#

Campo de aplicação: AD-01; AD-02; AD-04; AD-09

Tipo de programa: AP-03

Algoritmo hash: SHA-512

Resumo digital hash:

2a1ff297aca505592a08ad6efdc075941af0e04ceaea9e6f2103c2112346b0ac613f18ff8ab26482922f55cd5baa0a00dc55
de71d2eea7e9b87d770585d82801

Expedido em: 20/07/2021

Aprovado por:

Joelson Gomes Pequeno

Chefe Substituto da DIPTO - PORTARIA/INPI/DIRPA Nº 02, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512021001640-8**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 02/01/2013, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: Siscont.Net

Data de publicação: 02/01/2013

Data de criação: 02/01/2013

Titular(es): IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA

Autor(es): RAFAEL DE MEDEIROS RIBEIRO

Linguagem: C#

Campo de aplicação: AD-01; AD-02; AD-04; FN-01; FN-06

Tipo de programa: AP-02; AP-03; AP-04; AP-05; AT-06; AV-02

Algoritmo hash: SHA-512

Resumo digital hash:

23906ae638000d735ead4136a209ea70bef198a85d9acfd4ef0ed210410370646866a0e72e6b11b097c5d46aa4001ef25
54065e314004c45a4882d9ae4750e96

Expedido em: 20/07/2021

Aprovado por:

Joelson Gomes Pequeno

Chefe Substituto da DIPTO - PORTARIA/INPI/DIRPA Nº 02, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021



C E R T I D Ó O
Nº 0105/2022

Ao

Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) e aos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CREA's).

A ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - ASSESPRO DF, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo a solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos vem certificar, em atendimento ao que reza o artº. 25, nº. I da Lei 8666 de 21.06.93 e o artº. 74, nº. I, §1º da Lei 14.133 de 01.04.2021, que segundo estas informações, a empresa **IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA**, com sede no **SRTVS Qd. 701 Bl. O, Ed. Centro Multiempresarial Sala 804 - Brasília - DF**, inscrita no CNPJ sob o nº. **37.994.043/0001-40**, Inscrição Est. **07.303.318/001-16**, que contempla os Certificados de Registros no INPI - Instituto Nacional de Pesquisa Nº **BR 51 2013 001163-9**, referente ao produto **IMPLANTA.NET**, o processo nº **RS 08443-4**, referente ao produto **SIACON 2007** e Certificado de Registro Processo nº **BR 51 2021 001634- 3** do novo módulo **PROGRAMAS & PROJETOS.NET** respectivamente.

Informamos, ainda, que a mesma é de direito, a autora e única fornecedora no Brasil dos produtos abaixo descritos:

Produto: IMPLANTA.NET, SIACON 2007 e PROGRAMAS & PROJETOS.NET

IMPLANTA.NET – Composto dos seguintes módulos específicos:

- **-SISCONT.NET** – Módulo de controle da gestão contábil, orçamentária e das despesas;
- **-AGENDA FINANCEIRA.NET** – Módulo de controle das Movimentações Financeiras e do Fluxo de Caixa;

📞 55 (61) 3224-0067

✉️ assesprod@assesprod.org.br

📍 SRTVS – Quadra 701 – Bloco A – Salas 829/831
Centro Empresarial Brasília
Cep: 70340-907 – Asa Sul – Brasília/DF

ASSESPRODF.ORG.BR

- **CCCUSTOS.NET** – Módulo de controle da Gestão e análise das Despesas por Centro de Custos;
- **GESTAOTCU.NET** – Módulo de controle da gestão da elaboração, geração e envio do relatório para o TCU;
- **PORTALTRANSPARÊNCIA.NET** – Módulo de controle da Gestão do Portal da Transparência;
- **AUDITORIA.NET** – Módulo de controle da Gestão da prestação de contas dos Conselhos Regionais para o Conselho Federal;
- **PCS.NET** – Módulo de controle da Gestão da prestação de contas de suprimentos;
- **SISPAT.NET** – Módulo de controle da gestão do Patrimônio;
- **SIALM.NET** – Módulo de controle da gestão do Almoxarifado, Estoque e Materiais de Consumo;
- **COMPRAS&CONTRATOS.NET** – Módulo de controle da gestão das Compras e dos Contratos;
- **LICITAÇÕES.NET** – Módulo de controle da gestão das Licitações;
- **SISPAD.NET** – Módulo de controle da Gestão das Passagens, Diárias e Viagens;
- **SISCAF.NET** – Módulo de controle da Gestão Cadastral e Financeiro dos profissionais e empresas;
- **PROCESSOS.NET** – Módulo de controle da Gestão dos Processos;
- **PROGRAMAS & PROJETOS.NET** – Módulo de controle e mensuração de planejamentos e resultados;
- **FISCALIZAÇÃO.NET** – Módulo de controle da Gestão das Fiscalizações;
- **SISDOC.NET** – Módulo de controle da Gestão dos Documentos e Protocolos;
- **CURSOS.NET** – Módulo de controle da Gestão dos cursos oferecidos pelo Conselho aos profissionais e ao público em geral.

SIACON 2017 – Composto dos seguintes módulos específicos:

- **SISCONT** – Módulo de controle da gestão contábil;
- **SIPRO** – Módulo de Controle de Pagamentos e Recebimentos;

📞 55 (61) 3224-0067

✉️ assesprodf@assesprodf.org.br

📍 SRTVS – Quadra 701 – Bloco A – Salas 829/831
Centro Empresarial Brasília
Cep: 70340-907 – Asa Sul – Brasília/DF

ASSESPRODF.ORG.BR



- **AGENDA FINANCEIRA** – Módulo de controle das Movimentações Financeiras e do Fluxo de Caixa;
- **CCCUSTOS** – Módulo de controle da Gestão e análise das Despesas por Centro de Custos;
- **SISPAT.** – Módulo de controle da gestão do Patrimônio;
- **SIALM** – Módulo de controle da gestão do Almoxarifado, Estoque e Materiais de Consumo;
- **SICCL** – Módulo de controle da gestão das Compras, dos Contratos e das Licitações;
- **SISPAD** – Módulo de controle da Gestão das Passagens, Diárias e Viagens;
- **SISCAFW** – Módulo de controle da Gestão Cadastral e Financeiro dos profissionais e empresas;
- **PROCESSOS** – Módulo de controle da Gestão dos Processos;
- **FISCALIZAÇÃO** – Módulo de controle da Gestão das Fiscalizações;
- **SISCAF-WEB** – Controle Cadastral e Financiamento de Profissionais, na WEB;
- **SISDOC** – Módulo de controle da Gestão dos Documentos e Protocolos;
- **PCS** – Módulo de controle da Gestão da prestação de contas de suprimentos.

Segundo documentação entregue pelo fabricante, a mesma é exclusiva no fornecimento das licenças, produção dos códigos-fonte, customizações, serviços de implantação dos sistemas, integrações com outros softwares, prestar suporte e manutenção, treinamentos, bem como os fornecimentos dos produtos citados.

Brasília, 26 de o



Rodrigo J. Fragola

ASSINATURA ELETRÔNICA

Rodrigo Jonas Fragola
Presidente



Santos

ASSINATURA ELETRÔNICA

Christian Tadeu de Souza Santos
Vice Presidente de Articulação Política

A presente Certidão é válida por 90 (noventa) dias em todo território nacional em sua forma original.



Santos

ASSINATURA ELETRÔNICA

✉ asseprodf@asseprodf.org.br

📍 SRTVS – Quadra 701 – Bloco A – Salas 829/831
Centro Empresarial Brasília
Cep: 70340-907 – Asa Sul – Brasília/DF

ASSEPRODF.ORG.BR

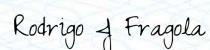
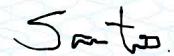
Certidão nº 0105 IMPLANTA CONFEA e CREA's pdf

Código do documento 0408e888-0097-4ee4-a659-081e5e161881



Assinaturas

-  Christian Tadeu de Souza Santos
cs@tecnew.com.br
Assinou
-  Rodrigo Jonas Fragola
rodrigo.fragola@gmail.com
Assinou



Eventos do documento

27 Oct 2022, 08:47:47

Documento 0408e888-0097-4ee4-a659-081e5e161881 criado por RODRIGO JONAS FRAGOLA (20d67ef7-3c9e-4106-9dbe-71b6002a80c4). Email:assesprod@assesprod.org.br. - DATE_ATOM: 2022-10-27T08:47:47-03:00

27 Oct 2022, 08:49:32

Assinaturas iniciadas por RODRIGO JONAS FRAGOLA (20d67ef7-3c9e-4106-9dbe-71b6002a80c4). Email: assesprod@assesprod.org.br. - DATE_ATOM: 2022-10-27T08:49:32-03:00

27 Oct 2022, 12:26:20

RODRIGO JONAS FRAGOLA Assinou (bc6fa382-b401-4eba-bd03-3d95b573bed7) - Email: rodrigo.fragola@gmail.com - IP: 200.170.251.70 (200-170-251-70.static.telium.net.br porta: 24784) - Geolocalização: -23.6283 -46.6409 - Documento de identificação informado: 759.688.941-72 - DATE_ATOM: 2022-10-27T12:26:20-03:00

28 Oct 2022, 11:15:11

CHRISTIAN TADEU DE SOUZA SANTOS Assinou - Email: cs@tecnew.com.br - IP: 177.174.219.89 (177-174-219-89.user.vivozap.com.br porta: 9118) - Geolocalização: -15.797796357686353 -47.8897998480796 - Documento de identificação informado: 636.259.461-49 - DATE_ATOM: 2022-10-28T11:15:11-03:00

Hash do documento original

(SHA256):d7dc63420e0fb651dc032629368e1d165c4f87e74ae3a36abbc2a4be80d3cac3
(SHA512):31fea64d1248d235b141e2e8006174faac5ecfe4eec7ee9c29764c1707a48fcf7eb426135be6fcbb824c3011efe1e55a0bf9d83b7e872803225825cc2db941cc5

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPLANTA INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.994.043/0001-40

Certidão nº: 36852717/2022

Expedição: 28/10/2022, às 17:22:02

Validade: 26/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPLANTA INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.994.043/0001-40**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.994.043/0001-40

Razão Social: IMPLANTA INFORMATICA LTDA

Endereço: OTR SRTVS Q 701 BLOCO O SALAS 801, 802, 803, 804, 805 E 806 110 / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/11/2022 a 04/12/2022

Certificação Número: 2022110501021973334706

Informação obtida em 16/11/2022 09:03:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 337127192972022
NOME: IMPLANTA INFORMATICA LTDA
ENDEREÇO: SRTVS QD 701 BL O Nº 110 SLS 801 A 806 E 813 A 816, 822, 835 E 649
CIDADE: BRASILIA
CNPJ: 37.994.043/0001-40
CF/DF 0730331800116 - ATIVA
FINALIDADE: LICITACAO

____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.
Esta Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade de direitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 25 de janeiro de 2023. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IMPLANTA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 37.994.043/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:13:58 do dia 20/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2022.

Código de controle da certidão: **8499.944B.0E5A.6D07**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Ofício nº 3200/2022/CFA

Brasília, 29 de novembro de 2022.

À Senhora
Ana Carolina de Luna
Chefe do Setor de Compras - CFA

Assunto: Texto do Assunto em negrito.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.004038/2022-71.

Tendo em vista o término do contrato com a empresa Implanta Informática Ltda., no próximo 31/12/2022, providenciamos instrução de processo para nova contratação e continuidade da prestação dos serviços, conforme descrito no Projeto Básico (1607826).

Atenciosamente,

Adm. Kátia Luciane Granjeiro
CRA-DF 22071
Coordenadora de Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Adm^a. Kátia Luciane Granjeiro, Coordenador(a) de Orçamento e Finanças**, em 29/11/2022, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1654992** e o código CRC **82DAB284**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.004038/2022-71

SEI nº 1654992



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 - www.cfa.org.br

Ofício nº 3255/2022/CFA

Brasília, 05 de dezembro de 2022.

Ao Sr. Adm. Francisco Rogério Cristino
Diretor Administrativo e Financeiro

Assunto: Autorização de contratação

Solicitamos autorização para contratação com a empresa **IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA** que presta serviço de hospedagem em datacenter ou ambiente de “*cloud computing*”, suporte técnico, manutenção, atualizações corretivas e preventivas de softwares destinados à gestão contábil, orçamentária e das despesas (SISCONT.NET); e patrimonial (SISPAT.NET). Conforme descrito na Solicitação de Compras/Serviços 188 (SEI nº 1607306).

A contratação é feita por inexigibilidade pois os sistemas que o CFA utiliza - (SISCONT.NET) e (SISPAT.NET) - são de exclusividade da empresa **IMPLANTA INFORMÁTICA** (1643817) e, por tal motivo, não há possibilidade de realizar cotação para comparar o valor com de outras empresas. Mas, para que seja comprovado o valor praticado pela empresa no mercado, houve a inclusão do contrato que a Implanta possui com os outros conselhos 1643830, 1643831 e 1643832.

O valor da proposta para o ano de 2023 é de R\$ 48.240,00 (quarenta e oito mil duzentos e quarenta reais), sendo R\$ 4.020,00 (quatro mil vinte reais) o valor mensal.

Caso seja autorizada a contratação, favor informar a dotação orçamentária que suportará as despesas.

Anexos:
I - Solicitação de Compras/Serviços 188 (SEI nº 1607306);
II - Anexo 1 - PP_CONT_PAT_17-11-2022_309791 (SEI nº 1643815);
III - Anexo 2 - Declaração_Propriedade_Exclusividade (SEI nº 1643817);
IV - Anexo 6 - DANFE 65.245 - COREN-SP (SEI nº 1643830).

Atenciosamente,

Ana Carolina de Luna
Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Assistente Administrativo(a)**, em 05/12/2022, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1665454** e o código CRC **A516DC0E**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.004038/2022-71

SEI nº 1665454



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Coordenadoria de Orçamento e Finanças

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Despacho nº 1680/2022/CFA

Brasília, 05 de dezembro de 2022.

Para: Seção de Compras - CFA

Providências: autorizo a contratação com a empresa **IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA** que presta serviço de hospedagem em datacenter ou ambiente de “*cloud computing*”, suporte técnico, manutenção, atualizações corretivas e preventivas de softwares destinados à gestão contábil, orçamentária e das despesas (SISCONT.NET); e patrimonial (SISPAT.NET), conforme descrito na Solicitação de Compras/Serviços 188 (SEI nº 1607306), cuja despesa será suportada pela dotação 6.2.2.1.1.01.04.04.060.

Adm. Francisco Rogério Cristino

Diretor de Administração e Finanças

CRA-CE nº 1904



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 06/12/2022, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1666157** e o código CRC **678B71B6**.

Referência: Processo nº 476900.004038/2022-71

SEI nº 1666157



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

MINUTA DE CONTRATO/2022/CFA

PROCESSO N° 476900.004038/2022-71

**CONTRATO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA
IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA.**

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília – DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Mauro Kreuz, Brasileiro, CRA-SP 85872, CPF nº 361.887.350-68, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

Empresa **IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 37.994.043/0001-40, estabelecido na SRTVS Quadra 701 Bloco “O” Ed. Centro Multiempresarial - Salas 801 a 806, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70340-000, representada neste ato pelo seu Diretor Comercial Sr. Argileu Francisco da Silva, Brasileiro, Casado inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 742.669.348-15 e Identidade nº 7.920.193 SSP/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, vinculado ao Processo SEI CFA nº 476900.004038/2022-71, contratação direta com base no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações e regulamentações posteriores, e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de hospedagem em datacenter ou ambiente de “*cloud computing*”, suporte técnico, manutenção, atualizações corretivas e preventivas de softwares destinados à gestão contábil, orçamentário e das despesas (SISCONT.NET - 3 acessos); e patrimonial (SISPATNET - 1 acesso).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Da Contratante

2.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste projeto básico, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e

em vigor;

2.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993;

2.1.3. Proceder aos pagamentos devidos à Contratada;

2.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

2.1.5. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;

2.1.6. Oferecer todas as informações e esclarecimentos necessários para que a Contratada possa executar os serviços dentro das especificações.

2.1.7. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da Contratada, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada;

2.1.8. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

2.1.9. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do serviço.

2.2. **Da Contratada**

2.2.1. Prestar o serviço de acordo com as especificações e demais condições especificadas no Projeto Básico;

2.2.2. Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente à Contratante a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

2.2.3. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;

2.2.4. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

2.2.5. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

2.2.6. Executar o objeto do Contrato com qualidade de modo a atender as exigências da Contratante, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução do Contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária, trabalhista e segurança;

2.2.7. Proporcionar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

2.2.8. Cuidar para que os profissionais destinados à execução dos serviços não tenham qualquer vínculo trabalhista com a Contratante, sendo, exclusivamente remunerados pela Contratada e a ela vinculados;

2.2.9. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, incluindo o acesso indevido por *hackers*, bem como, responder por danos que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados;

2.2.10. Manter vínculo empregatício com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço. A inadimplência da Contatada para com estes encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

2.2.11. Comunicar à Contratante quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços contatados, que prejudiquem ou possam prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público;

- 2.2.12. Fornecer número telefônico fixo ou móvel, fax ou bip, objetivando caso possível;
- 2.2.13. Garantir o isolamento e o acesso exclusivo das bases de dados da Contratante somente aos usuários credenciados como operadores do sistema e mantenedores dos mecanismos de cópia de segurança;
- 2.2.14. Conceder acesso irrestrito ao ambiente operacional à Contratante, ou a quem ela delegar, visando à execução de análise pericial na eventualidade de qualquer suspeita de prejuízo na execução do objeto;
- 2.2.15. Não transferir ou distribuir os poderes outorgados em função do futuro contrato a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Contratante;
- 2.2.16. Garantir a confidencialidade das informações acerca da prestação dos serviços, objeto do futuro contrato, que envolva o nome da Contratante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.04.060.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 48.240,00 (quarenta e oito mil duzentos e quarenta reais), sendo R\$ 4.020,00 (quatro mil vinte reais) o valor mensal, cujo pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

4.2. O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade da Sra. Adm. Kátia Luciane Granjeiro. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

4.3. Os pagamentos à Contratada serão realizados nos termos a seguir, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

4.4. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

4.5. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

4.6. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CFA de cada serviço solicitado;

4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à Contratada, ou inadimplência contratual;

4.8. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

4.9. A Contratada deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto descrito, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA;

4.10. O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;

5. CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato serão de responsabilidade da Adm. Kátia Luciane Granjeiro, Coordenadora de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de 1º de janeiro de 2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência, a partir do primeiro dia de atraso, caso não tenha justificativa pelo CONTRATADO;

7.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

7.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;

7.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

7.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora resarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

7.2. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

7.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.5. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

7.6. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

7.7. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

7.8. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art .78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 8.666/93, art.65, § 1º)

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília - DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Mauro Kreuz

Presidente – CRA-SP 85872

CPF nº 361.887.350-68

CONTRATADA:

IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA

Argileu Francisco da Silva

Diretor Comercial

CPF nº 742.669.348-15

TESTEMUNHAS:

Adm. Francisco Rogério Cristino

Diretor Administrativo e Financeiro

CRA-CE nº 1904

FISCAL:

Adm. Kátia Luciane Granjeiro

Assessoria Jurídica do CFA



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Chefe da Seção de Compras**, em 15/12/2022, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1687213** e o código CRC **05BA34F0**.

Referência: Processo nº 476900.004038/2022-71

SEI nº 1687213



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Ofício nº 3420/2022/CFA

Brasília, 15 de dezembro de 2022.

Ao Sr.

Adv. Marcelo Dionísio de Sousa
Coordenador da Assessoria Jurídica do CFA

Assunto: Contratação por inexigibilidade

Em conformidade com as disposições contidas no art. 25 inc. I da Lei nº 8.666, o Conselho Federal de Administração contratou a empresa **IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA** que presta serviço de hospedagem em datacenter ou ambiente de “*cloud computing*”, suporte técnico, manutenção, atualizações corretivas e preventivas de softwares destinados à gestão contábil, orçamentária e das despesas (SISCONT.NET); e patrimonial (SISPAT.NET).

A empresa **IMPLANTA INFORMÁTICA** já realiza o serviço para o CFA, e, no decorrer desse ano, realizou o serviço de forma satisfatória, cumprindo todas as exigências contratuais.

A contratação é feita por inexigibilidade pois os sistemas que o CFA utiliza - (SISCONT.NET) e (SISPAT.NET) - são de exclusividade da empresa **IMPLANTA INFORMÁTICA** (1643817) e, por tal motivo, não há possibilidade de realizar cotação para comparar o valor com o de outras empresas. A fim de comprovar o valor praticado pela empresa, houve a inclusão do contrato que a Implanta possui com o outros conselhos 1643830, 1643831 e 1643832.

Submetemos, portanto, análise da ASJ/CFA, da possibilidade de contratação, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93.

Anexos:
I - Solicitação de Compras/Serviços 188 (SEI nº 1607306);
II - Minuta de Contrato CFA-SCONT (SEI nº 1687213).

Atenciosamente,

Ana Carolina de Luna
Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Chefe da Seção de Compras**, em 15/12/2022, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1687220** e o código CRC **B3CB6140**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.004038/2022-71

SEI nº 1687220



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Assessoria Jurídica

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1820 - www.cfa.org.br

PARECER Nº Parecer Jurídico nº 71/2022/CFA

PROCESSO Nº 476900.004038/2022-71

ORIGEM: CFA-COF

INTERESSADO:

ASSUNTO: Parecer jurídico com análise de contratação por inexigibilidade de licitação por exclusividade do fornecedor

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de análise e emissão de parecer jurídico para contratação da empresa IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA para prestação de serviços de hospedagem em datacenter ou ambiente de “*cloud computing*”, suporte técnico, manutenção, atualizações corretivas e preventivas de softwares destinados à gestão contábil, orçamentária e das despesas (SISCONT.NET); e patrimonial (SISPAT.NET).

2. A pretensão do processo de contratação é pela modalidade inexigibilidade de licitação, em conformidade com as disposições contidas no art. 25 inc. I da Lei nº 8.666, sob a justificativa de inviabilidade de competição pois a IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA é a detentora dos direitos sobre o software, de modo que somente ela detém as condições e o direito de efetuar alterações no sistema.

3. Foram anexados ao processo: solicitação de compras, projeto básico, documentação da empresa para embasar a inexigibilidade, autorização de contratação com a rubrica da dotação orçamentária e minuta de contrato.

4. É o parecer.

II. FUNDAMENTAÇÃO

5. Inicialmente, cumpre evidenciar que o Conselho Federal de Administração, conforme amplamente elucidado, é uma autarquia federal, que, embora de natureza híbrida, não há isenção à submissão ao ordenamento jurídico pertinente à Administração Pública, devendo, pois, observar o seus princípios basilares: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros.

6. É, pois, neste contexto que quando se trata de contratação, aquisição de bens e serviços de qualquer natureza, este Conselho deve proceder com a licitação, ou, sendo o caso, optar pela sua dispensa ou inexigibilidade, desde que devidamente motivadas e justificadas.

7. A Administração Pública não pode se abster de observar tais procedimentos e princípios, de modo que possa exprimir a máxima transparência aos seus atos, conforme constitucionalmente assegurado.

8. Ultrapassados tais entendimentos, mister salientar que esta análise se restringe aos aspectos jurídicos e formais apresentados, não lhe competindo examinar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito do CFA, tampouco analisar aspectos de natureza estritamente técnica alheia à sua expertise ou mesmo de natureza puramente administrativa.

9. O processo de contratação em análise se dará por inexigibilidade de licitação fundamentado

no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, conforme devidamente previsto no Estudo Técnico Preliminar.

10. Houve a devida fundamentação para a inexigibilidade, pois fora constatada a inviabilidade de competição, visto que a Implanta Informática Ltda. é proprietária intelectual dos sistemas (softwares e módulos), termos em que retém o direito de exclusividade para a prestação dos serviços de suporte, manutenção e customização do sistema de gestão do CFA.

11. Foram juntadas todas as documentações que comprovam a propriedade intelectual dos softwares (SISCONT.NET) e (SISPAT.NET), bem como a exclusividade da IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA.

12. Juntadas, ainda, Notas Fiscais de serviços similares prestados a outros Conselhos, dada a impossibilidade de cotação de preços pela exclusividade da empresa IMPLANTA INFORMÁTICA, tudo isso para que reste notório a razoabilidade do preço contratual. Vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

13. Vejamos entendimento jurisprudencial similar:

**EMENTA - CONTRATAÇÃO DIRETA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DECONSUMO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FORNECEDOR EXCLUSIVO EXCLUSIVIDADE
COMPROVADA REGULARIDADE - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO CUMPRIMENTO**
DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS REGULARIDADE. É regular o procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em **caso de inviabilidade de competição efetivamente demonstrada**, observadas as demais exigências legais. É regular a formalização do contrato quando realizado em cumprimento dos requisitos legais. ACÓRDÃO: Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 7ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, de 19 de abril de 2016, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em declarar a regularidade dos atos administrativos de inexigibilidade de licitação n. 2, de 2014 e de firmação do Contrato n. 371, de 2014, celebrado entre a Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados a gestão do Sr. Nelson Azambuja Almirão, Diretor e a empresa TESC - Sistemas de Controle Ltda. Campo Grande, 19 de abril de 2016. Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral Relator (TCE-MS - CONTRATO ADMINISTRATIVO: 160012014 MS 1.544.340, Relator: JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL, Data de Publicação: Diário Oficial do TCE-MS n. 1611, de 18/08/2017) (grifos)

14. Consta nos autos a decisão da autoridade competente para prosseguimento do processo, bem como estimativa de despesas e comprovação de compatibilidade com os recursos orçamentários.

15. Quanto à pretensa contratada, podemos observar que foram juntadas todas as certidões de regularidade.

16. Por fim, em análise à minuta do contrato, concluímos que ela contempla todos os requisitos legais e delimita todas as questões essenciais à contratação, tais como: número do processo de licitação, partes, objeto com suas especificações, responsabilidades, dotação orçamentária, fiscalização e penalidades, vigência, reajuste, rescisão e foro.

17. Assim, uma vez comprovada a inviabilidade de licitação, há plena possibilidade de contratação direta para execução dos serviços.

III. CONCLUSÃO

18. Por tudo que fora exposto, comprehende esta assessoria jurídica que o processo de contratação em análise contempla todos os requisitos legais para autorizar seu prosseguimento, motivo pelo qual concluímos que o objeto da presente contratação, dada a exclusividade da IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA, deverá ser realizada por inexigibilidade de licitação, conforme indicado no decorrer de todo o processo.

É o parecer.

À consideração superior.

Brasília, 20 de dezembro de 2022.

RAPHAELA LIMA ARANA

Assessora de licitações e contratos

OAB/PB nº: 15.641



Documento assinado eletronicamente por **Raphaela Lima Arana, Assessor(a) de Licitações e Contratos**, em 20/12/2022, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1691209** e o código CRC **4A3FE72A**.

Referência: Processo nº 476900.004038/2022-71

SEI nº 1691209



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

CONTRATO N° 17/2022/CFA

PROCESSO N° 476900.004038/2022-71

**CONTRATO DE SERVIÇO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA
IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA.**

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília – DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Mauro Kreuz, Brasileiro, CRA-SP 85872, CPF nº 361.887.350-68, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

Empresa **IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 37.994.043/0001-40, estabelecido na SRTVS Quadra 701 Bloco “O” Ed. Centro Multiempresarial - Salas 801 a 806, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70340-000, representada neste ato pelo seu Diretor Comercial Sr. Argileu Francisco da Silva, Brasileiro, Casado inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 742.669.348-15 e Identidade nº 7.920.193 SSP/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, vinculado ao Processo SEI CFA nº 476900.004038/2022-71, contratação direta com base no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações e regulamentações posteriores, e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de hospedagem em datacenter ou ambiente de “*cloud computing*”, suporte técnico, manutenção, atualizações corretivas e preventivas de softwares destinados à gestão contábil, orçamentário e das despesas (SISCONT.NET - 3 acessos); e patrimonial (SISPATNET - 1 acesso).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Da Contratante

2.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste projeto básico, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e

em vigor;

2.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993;

2.1.3. Proceder aos pagamentos devidos à Contratada;

2.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

2.1.5. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;

2.1.6. Oferecer todas as informações e esclarecimentos necessários para que a Contratada possa executar os serviços dentro das especificações.

2.1.7. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da Contratada, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada;

2.1.8. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

2.1.9. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do serviço.

2.2. Da Contratada

2.2.1. Prestar o serviço de acordo com as especificações e demais condições especificadas no Projeto Básico;

2.2.2. Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente à Contratante a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

2.2.3. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;

2.2.4. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

2.2.5. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

2.2.6. Executar o objeto do Contrato com qualidade de modo a atender as exigências da Contratante, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução do Contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária, trabalhista e segurança;

2.2.7. Proporcionar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

2.2.8. Cuidar para que os profissionais destinados à execução dos serviços não tenham qualquer vínculo trabalhista com a Contratante, sendo, exclusivamente remunerados pela Contratada e a ela vinculados;

2.2.9. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, incluindo o acesso indevido por *hackers*, bem como, responder por danos que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados;

2.2.10. Manter vínculo empregatício com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço. A inadimplência da Contatada para com estes encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

2.2.11. Comunicar à Contratante quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços contatados, que prejudiquem ou possam prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público;

- 2.2.12. Fornecer número telefônico fixo ou móvel, fax ou bip, objetivando caso possível;
- 2.2.13. Garantir o isolamento e o acesso exclusivo das bases de dados da Contratante somente aos usuários credenciados como operadores do sistema e mantenedores dos mecanismos de cópia de segurança;
- 2.2.14. Conceder acesso irrestrito ao ambiente operacional à Contratante, ou a quem ela delegar, visando à execução de análise pericial na eventualidade de qualquer suspeita de prejuízo na execução do objeto;
- 2.2.15. Não transferir ou distribuir os poderes outorgados em função do futuro contrato a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Contratante;
- 2.2.16. Garantir a confidencialidade das informações acerca da prestação dos serviços, objeto do futuro contrato, que envolva o nome da Contratante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.04.060.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 48.240,00 (quarenta e oito mil duzentos e quarenta reais), sendo R\$ 4.020,00 (quatro mil vinte reais) o valor mensal, cujo pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

4.2. O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade da Sra. Adm. Kátia Luciane Granjeiro. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

4.3. Os pagamentos à Contratada serão realizados nos termos a seguir, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

4.4. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

4.5. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

4.6. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CFA de cada serviço solicitado;

4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à Contratada, ou inadimplência contratual;

4.8. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

4.9. A Contratada deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto descrito, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA;

4.10. O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;

5. CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato serão de responsabilidade da Adm. Kátia Luciane Granjeiro, Coordenadora de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de 1º de janeiro de 2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência, a partir do primeiro dia de atraso, caso não tenha justificativa pelo CONTRATADO;

7.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

7.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;

7.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

7.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora resarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

7.2. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

7.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.5. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

7.6. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

7.7. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

7.8. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art .78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 8.666/93, art.65, § 1º)

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília - DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Mauro Kreuz

Presidente – CRA-SP 85872

CPF nº 361.887.350-68

CONTRATADA:

IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA

Argileu Francisco da Silva

Diretor Comercial

CPF nº 742.669.348-15

TESTEMUNHAS:

Adm. Francisco Rogério Cristino

Diretor Administrativo e Financeiro

CRA-CE nº 1904

FISCAL:

Adm. Kátia Luciane Granjeiro

Assessoria Jurídica do CFA



Documento assinado eletronicamente por **Adm^a. Kátia Luciane Granjeiro, Coordenador(a) de Orçamento e Finanças**, em 21/12/2022, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 21/12/2022, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Argileu Francisco da Silva, Usuário Externo**, em 21/12/2022, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 22/12/2022, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Argileu Francisco da Silva, Usuário Externo**, em 26/12/2022, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1695562** e o código CRC **B03C1974**.

Referência: Processo nº 476900.004038/2022-71

SEI nº 1695562

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 - UASG 90018**

Nº Processo: 0004170-44.2022. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução de impermeabilização de reservatório (cisterna) com argamassa polimérica e substituição de tubos, conexões e válvulas do sistema de prevenção a incêndio na sede da Subseção Judiciária de Curitiba. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 10/01/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Avenida Anita Garibaldi, 888, 7º Andar, Cabral - Curitiba/PR ou <https://www.gov.br/compras/edital/90018-5-00004-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 10/01/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/01/2023 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

MARILEI BERBERT PADILHA
Supervisora do Setor de Processamento de Licitações

(Siasnet - 09/01/2023) 90018-00001-2022NE000067

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 62/2019. CONTRATADO: Alfatek Informática Ltda. (CNPJ nº 68.803.055/0001-73). CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau/RS. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência constante no item 1.1 do Primeiro Termo Aditivo ao contrato original, por 20 (vinte) meses, na prestação de serviço de manutenção, com fornecimento e substituição de peças, de equipamentos de informática (impressoras e scanners) da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, além do serviço de suporte técnico especializado em instalação, configuração e operação de hardware e software. BASE LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. VIGÊNCIA: 11-01-2023 a 10-09-2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 02.061.0033.4257.0001; ND 339040. P.A. nº 0001689-22.2019.4.04.8001. ASSINATURA: 09-01-2023.

5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 39/2022**

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 16/12/2022. Entrega das Propostas: a partir de 16/12/2022, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/01/2023, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação, no Edifício-sede e na Sede II da Seccional, de serviços de coleta e remoção, transporte e destinação final de lixo (resíduos sólidos comuns não hospitalares), entulhos, metralhas, capinação, papel, vidro, plásticos etc, com alocação de 2 (duas) caçambas estacionárias de capacidade mínima de 5,00 m³ cada, com tampa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

JOSE IVAN BARBOSA DE MELO FERRAZ
Pregoeiro

(SIDEC - 09/01/2023) 090009-00001-2022NE000092

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DO FORO
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 01/2023-JF/RN. OBJETO: Serviços de refeições prontas e acondicionadas (quentinhos) na sede da Justiça Federal, em Natal, e na Subseção Judiciária de Mossoró. CONTRATADA: C H COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 15.495.405/0002-04. PA 0004115-59.2022.4.05.7100-JFRN. Inexigibilidade de Licitação, Lei nº 14.133/2021. PTRES: 168312. ED 339039-41. NE: 2023NE000028. V.TOTAL (EXERCÍCIO 2023). R\$ 52.008,00. V. TOTAL ESTIMADO (24 MESES): R\$ 104.016,00. VIGÊNCIA: 10/01/2023 a 10/01/2025. Assinado: em 09/01/2023, pela Contratante, Juiz Federal Carlos Wagner Dias Ferreira, Diretor do Foro e, pela Contratada, Sr. Celso Henrique Marques da Costa.

CONTRATO Nº 02/2023-JF/RN. OBJETO: Serviços de agenciamento de viagens e fornecimento de passagens aéreas, em âmbito nacional e internacional. CONTRATADA: ECOS TURISMO LTDA, CNPJ nº 06.157.430/0001-06. PA 0003912-97.2022.4.05.7100-JFRN. Pregão Eletrônico 25/2022-JFRN, ARP 13/2022- JFRN e da Lei nº 8.666/93. PTRES: 168312. ED 339033-01. NE: 2023NE000029. V. TOTAL ESTIMADO: R\$ 252.000,00. VIGÊNCIA: 10/01/2023 a 31/12/2023. Assinado: em 10/01/2023, pela Contratante, Juiz Federal Carlos Wagner Dias Ferreira, Diretor do Foro e, pela Contratada, Sra. Ana Flávia Capanema Merheb.

**Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais**
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 17 - SEI nº 1695562. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa: IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Contratação de serviço de hospedagem em datacenter ou ambiente de "cloud computing", suporte técnico, manutenção, atualizações corretivas e preventivas de softwares destinados à gestão contábil, orçamentário e das despesas (SISCONT.NET - 3 acessos); e patrimonial (SISPATNET - 1 acesso). Valor: R\$ 48.240,00 (quarenta e oito mil duzentos e quarenta reais). Prazo de validade: 12 meses a partir da assinatura. Data da Assinatura: 22/12/2022. Fundamento Legal: art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Contrato nº 19/2022- SEI nº 1697221. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa: AX4B SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Contratação de Solução de Armazenamento de Dados, redundante de forma gerenciada, contemplando ambiente interno e ambiente Microsoft Office 365, incluindo instalação, configuração e repasse de conhecimento, para atender as necessidades Conselho Federal de Administração - CFA, sediado em Brasília - DF, conforme especificações e condições constantes neste instrumento e no Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2022 (CONFEA). Valor: R\$ 186.843,89 (cento e oitenta e seis mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos). Prazo de validade: 36 (trinta e seis) meses, contados da data da assinatura do contrato pelo CONTRATANTE. Data da Assinatura: 30/12/2022. Fundamento Legal: Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 29/2019 - SEI nº 1705580. Termo Aditivo nº 4. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa: AMIL ASSISTÊNCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A. Objeto: a prorrogação da vigência constante na Cláusula sexta e a atualização monetária, de 10,28% (dez inteiros e vinte e oito centésimos por cento), constante na Cláusula quarta do Contrato CFA nº 29/2019. Valor: o R\$ 868.557,60 (oitocentos e sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) ao ano. Prazo de validade: 12 meses a partir da assinatura. Data da Assinatura: 30/12/2022. Fundamento Legal: art. 61, Parágrafo único, Lei nº 8.666/93.

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
AVISO DE COLETA DE PREÇOS Nº 1/2023

O Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional torna público seu interesse na locação de escritório privativo na cidade de São Luís - MA, preferencialmente em localização próxima ao aeroporto, rede hoteleira, bairros com ocupações da administração pública, ou com características similares (escritórios), sendo as especificações mínimas: capacidade para 4 pessoas, 4 cadeiras e 1 mesa que comporte todas as pessoas juntas, Banheiro privativo ou próximo; escritório com acesso privativo; duração mínima contratual de 4 meses; serviço de limpeza incluso; ar condicionado; funcionamento em horário comercial; disponibilidade de ponto de internet (mediante custos adicionais ou não); disponibilidade de uso (mediante custos adicionais ou não) de impressora multifuncional; Disponibilidade de uso de garagem rotativa (desejável mas não obrigatório, mediante custos adicionais ou não). Diante do exposto, o COFFITO CONVIDA os interessados a apresentarem propostas comerciais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação e, que nos sejam enviadas via correspondência eletrônica no endereço compras@coffito.gov.br, constando nome do interessado, telefones de contato, descrição do imóvel e endereço do mesmo.

ROBERTO MATTAR CEPEDA
Presidente do COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
EXTRATO DE CONTRATO

PA: 028/2022. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico. CONTRATANTE: Conselho Federal de Medicina. CONTRATADA: J R ALVES SATIM, CNPJ nº. 12.526.550/0001-28. OBJETO: Serviços de pesquisa e leitura eletrônica, envio eletrônico de recortes via e-mail. VIGÊNCIA: 06/01/2023 a 06/01/2024. VALOR MENSAL: R\$ 257,00 (duzentos e cinquenta e sete reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.33.90.39.0001 - Assinatura de revistas, periódicos e anuidades. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93. FORO: Brasília-DF. DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2023.

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
EDITAL DE PREMIAÇÃO DO CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA (CFQ)

O Conselho Federal de Química (CFQ) torna público o presente Edital e convida os profissionais e empresas da área da Química, devidamente regularizados perante o Conselho Regional de Química (CRQ) de sua jurisdição, a participarem do Prêmio Talentos CFQ nos termos aqui estabelecidos. Na oportunidade serão premiados profissionais de Química em 04 (quatro) categorias e 01 (uma) empresa, com ênfase em Qualidade na área da Química, sendo selecionado 01 (um) vencedor para cada categoria profissional e 01 (uma) empresa, em âmbito nacional.

A solenidade de premiação será realizada no mês de junho de 2023, em local a ser definido pelo Comitê de Governança de Premiação e Eventos do CFQ.

1 - OBJETIVO

O presente Edital tem por objeto selecionar profissionais em 04 (quatro) categorias (Engenharia Química, Química Industrial ou Tecnólogo, Bacharel em Química/Licenciatura em Química e Técnico em Química) e 01 (uma) empresa da área da Química que desenvolvam trabalhos/atividades em "Qualidade na área da Química" para concorrerem ao Prêmio Talentos CFQ.

Os candidatos devem observar as condições específicas estabelecidas neste Edital, que determinam os requisitos para inscrição, critérios de julgamento, cronograma, premiação e demais informações necessárias.

2 - INSCRIÇÃO

A inscrição deverá ser realizada durante o período de 06/02/2023 até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos - horário de Brasília/DF) do dia 14/04/2023, através de ficha de inscrição, disponível no sítio eletrônico do CFQ.

O deferimento do pedido de inscrição está condicionado à apresentação de todos os documentos abaixo relacionados, que deverão ser organizados seguindo a ordem deste Edital, em arquivo único, formato PDF, numerados em sequência, e enviados para o e-mail premiofq@cfq.org.br, assunto: Prêmio Talentos CFQ - nome do candidato.

I - DO PROFISSIONAL

a) Ficha de inscrição preenchida em arquivo único e formato PDF (ANEXO A);
b) O candidato deverá enviar anexo à Ficha de Inscrição (ANEXO A), Cédula de Identidade Profissional, declaração de quitação e regularidade perante o Conselho Regional de Química (CRQ) de sua jurisdição em conformidade com a categoria profissional em que irá concorrer (Engenharia Química, Química Industrial ou Tecnólogo, Bacharel em Química/Licenciatura em Química e Técnico em Química);

c) O candidato deverá anexar Curriculum Vitae atualizado, limitado em 02 (duas) páginas, com documentação comprobatória;

d) Cópia comprobatória dos trabalhos/atividades desenvolvidas e/ou experiência comprovada em Qualidade na área da Química;

e) O arquivo contendo a descrição da atuação em Qualidade na área da Química deverá ser gerado em formato PDF com fonte Arial e tamanho 12 pontos, limitando-se a um 1 Mb (um megabyte);

f) A não apresentação de alguma informação e/ou documento solicitado na ficha de inscrição acarretará na desclassificação do candidato.

II - DA EMPRESA

a) Ficha de inscrição preenchida em arquivo único e formato PDF (ANEXO B);
b) A empresa candidata deverá enviar anexo à Ficha de Inscrição (ANEXO B), declaração de quitação e regularidade perante o CRQ de sua jurisdição, com a Anotação de Função Técnica/Anotação de Responsabilidade Técnica (AFT/ART);

c) A empresa candidata deverá enviar anexo à Ficha de Inscrição (ANEXO B) descrição resumida de seus trabalhos/atividades em Qualidade na área da Química, no máximo 02 (duas) páginas, com documentação comprobatória;

d) O arquivo contendo a descrição da atuação em Qualidade na área da Química deverá ser gerado em formato PDF com fonte Arial e tamanho 12 pontos, limitando-se a um 1 Mb (um megabyte);

e) A não apresentação de alguma informação e/ou documento solicitado na ficha de inscrição acarretará na desclassificação da empresa candidata.

3 - ENVIO DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os arquivos contendo a documentação exigida neste Edital deverão ser encaminhados ao CFQ exclusivamente via e-mail premiofq@cfq.org.br no período indicado no Item 2 deste Edital.

3.2 Após o envio, o candidato receberá um recibo eletrônico de comprovante de inscrição.

3.3 Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio ou fora do período previsto neste Edital. O CFQ não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.





Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contabilidade

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1816 - www.cfa.org.br

CFA	Nota de empenho	Exercício
34.061.135/0001-89	68	2023
Número: 68 Tipo: Estimativo	Processo: 0596/2023-49 Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 23/01/2023
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.060 - Serviços de Manutenção de Sistemas Implanta		
Favorecido Nome: IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA Endereço: SRTVS QUADRA Nº 701 BLOCO O SALA 804 Bairro: ASA SUL Cidade/UF: Brasília / DF CEP: 70340000 Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual: 0730331800116		
CNPJ/CPF 37.994.043/0001-40	Dados Bancários Banco: Agência:	
Valor: 24.120,00 Vinte e Quatro Mil e Cento e Vinte Reais		
Histórico: VALOR EMPENHADO EM FAVOR DA EMPRESA IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA, POR ESTIMATIVO, REF. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM DATACENTER OU AMBIENTE DE "CLOUD COMPUTING", SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DE SOFTWARES DESTINADOS À GESTÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E DAS DESPESAS (SISCONT.NET - 3 ACESSOS); E PATRIMONIAL (SISPATNET - 1 ACESSO), PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 31/12/2023, CONFORME CONTRATO 17 (1695562) - PROCESSO SEI 476900.004038/2022-71.		
Saldo Anterior 83.000,00	Valor do Empenho 24.120,00	Saldo Atual da Conta 58.880,00

Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Almeida Costa, Diretor(a)**, em 23/01/2023, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Leonardo José Macedo, Presidente**, em 23/01/2023, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1741860** e o código CRC **F5D1ABA3**.

